

ATA Nº 19 /2025

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA
DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA EM
24 DE SETEMBRO DE 2025**

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta Vila de Alvaiaçere, edifício dos Paços do Município e Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, pelas dezasseis horas e quinze minutos, se reuniu ordinária publicamente a Câmara Municipal, tendo comparecido os Excelentíssimos Senhores: João Paulo Carvalho Guerreiro, Presidente, Flávio Gabriel da Silva Craveiro, Vice-Presidente, Carlos José Dinis Simões, Ana Catarina Vaz Pinheiro de Furtado Faria e Abílio Miguel Marques Carvalho, Vereadores e Vereadora.-----
Aberta a reunião, teve início o PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

1 - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, cumprimentou os presentes e deu início aos trabalhos questionando se algum dos Senhores Vereadores ou a Senhora Vereadora tinham alguma questão ou situação a expor. Não havendo inscritos o Senhor Presidente informou que tinha o resumo das contas da FAFIPA para apresentar, referindo que estas apresentam um total de despesa de cerca 407.000,00€ e uma receita de 8.375,00€ o que perfaz um saldo final de investimento de cerca de 399.000,00€. De seguida o Senhor Presidente referiu os respetivos valores das diversas rubricas de despesa e de receita e questionou se alguém tinha alguma consideração a fazer e, não havendo inscritos, deu continuidade à reunião passando a apresentar o Resumo Diário da Tesouraria.-----

1.1 RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA - APRECIÇÃO

Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia anterior, verificando-se que o total de existências em movimentos de tesouraria é de €5.292.122,64 sendo €0,00 de documentos debitados à Tesouraria e €5.292.122,64 de disponibilidades, de que €5.187.936,52 são de operações orçamentais e €104.186,12 de operações de tesouraria. O saldo existente em caixa é de €1.042,93 em dinheiro e €0,00 em cheques e vales postais. -----

2 - ATAS DE REUNIÕES ANTERIORES

Foi aprovada, por unanimidade dos participantes, a ata n.º 15/2025, da reunião ordinária de 06 de agosto de 2025, a qual foi assinada depois de se ter verificado a sua conformidade com a respetiva minuta. Prescindiu-se da leitura, atendendo a que, previamente, foi distribuída e enviada a todo o Executivo. Em cumprimento do disposto no n.º 3 do art.º 34.º do CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, o Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, e o Senhor Vereador Carlos José Dinis Simões, não participam na aprovação da ata da reunião ordinária de 06 de agosto, uma vez que não estiveram presentes na reunião. -----

4 - PRESIDÊNCIA

4.1 EMISSÃO DE "AUTORIZAÇÃO", PREVISTO NO N.º 1 DO ARTIGO 3.º, POR CONJUGAÇÃO DOS ARTIGOS 4.º E 6.º, E NO N.º 1 DO ARTIGO 8.º, TODOS DO DECRETO REGULAMENTAR N.º 2-A/2005, DE 24 DE MARÇO - RELATIVO AOS EVENTOS "XIV PASSEIO DE MOTOS E MOTORIZADAS- BARQUEIRO 2025 - FESTA EM HONRA DE SANTA TERESA D'ÁVILA" A REALIZAR A 14 DE SETEMBRO DE 2025, EM VIAS DOS CONCELHOS DE ALVAIÁZERE E FIGUEIRÓ DOS VINHOS, EVENTO PROMOVIDO PELA FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE MAÇÃS DE DONA MARIA - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO;

Foi presente à reunião o despacho n.º 13690, de 12/09/2025, do Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, previamente remetido aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando que: -----

1. Deu entrada no Município requerimento em nome de Fábrica da Igreja Paroquial de Maçãs de Dona Maria, a solicitar nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 3.º, por conjugação dos artigos 4.º e 6.º, e no n.º 1 do artigo 8.º, todos do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, a emissão de autorização para a realização relativo aos eventos "XIV Passeio de Motos e Motorizadas - Barqueiro 2025 - Festa em honra de Santa Teresa D'Ávila" a realizar a 14 de Setembro de 2025, em vias dos Concelhos de Alvaiázere e Figueiró dos Vinhos, com início às 9h30 e fim previsto para as 13h, evento promovido pela Fábrica da Igreja Paroquial de Maçãs de Dona Maria; -----

2. De acordo com a informação técnica apresentada pela Unidade de Desporto Juventude e Associativismo a 12 de Setembro de 2025: -----

"Mais se refere que, e em relação ao carácter de urgência, tendo em observância que o evento se realiza no próximo dia 14 de Setembro, justificando-se fundamentadamente o motivo de urgência na emissão da competente "Autorização" acima exposta, poderá o Exmo. Sr. Presidente, caso assim o entenda, exarar despacho de deferimento de "Autorização" e submeter este assunto a ratificação da Digníssima Câmara Municipal na sua próxima reunião, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação, que estipula o Regime Jurídico das Autarquias Locais."-----

3. Tendo exarado despacho de deferimento a 12 de Setembro de 2025, submetendo-se este assunto a ratificação da Digníssima Câmara Municipal na sua próxima reunião, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, fundamentadamente, e em conformidade com o n.º 1 do artigo 3.º, por conjugação dos artigos 4.º e 6.º, e no n.º 1 do artigo 8.º, todos do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, com a emissão da competente "Autorização", relativa à realização dos eventos "XIV Passeio de Motos e Motorizadas - Barqueiro 2025 - Festa em honra de Santa Teresa D'Ávila" a realizar a 14 de Setembro de 2025, em vias dos Concelhos de Alvaiázere e Figueiró dos Vinhos, com início às 9h30 e fim previsto para as 13h, eventos promovidos pela Fábrica da Igreja Paroquial de Maçãs de Dona Maria, evento promovido pela Fábrica da Igreja Paroquial de Maçãs de Dona Maria, não dispensando as necessárias autorizações, licenças ou pareceres das

demais entidades com competência no território ou na atividade/evento e em conformidade com a legislação que lhe seja aplicável. -----

Assim determino: -----

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, submeter-se este assunto a ratificação da Digníssima Câmara Municipal na sua próxima reunião, fundamentadamente, e em conformidade com o n.º 1 do artigo 3.º, por conjugação dos artigos 4.º e 6.º, e no n.º 1 do artigo 8.º, todos do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, relativa a emissão da competente "Autorização", referente à realização dos eventos "XIV Passeio de Motos e Motorizadas - Barqueiro 2025 - Festa em honra de Santa Teresa D'Ávila" a realizar a 14 de Setembro de 2025, em vias dos Concelhos de Alvaiázere e Figueiró dos Vinhos, com início às 9h30 e fim previsto para as 13h, evento promovido pela Fábrica da Igreja Paroquial de Mações de Dona Maria, não dispensando as necessárias autorizações, licenças ou pareceres das demais entidades com competência no território ou na atividade/evento e em conformidade com a legislação que lhe seja aplicável." ---

A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho, da informação técnica e restante documentação anexa e, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e em conformidade com o n.º 1 do artigo 3.º, por conjugação dos artigos 4.º, 6.º e 7.º, todos do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, deliberou por unanimidade ratificar o despacho do Senhor Presidente, com o qual concorda e no qual aprovou a emissão da competente "Autorização", relativa à realização do evento "XIV Passeio de Motos e Motorizadas - Barqueiro 2025 - Festa em honra de Santa Teresa D'Ávila" a realizar a 14 de Setembro de 2025, em vias dos Concelhos de Alvaiázere e Figueiró dos Vinhos, com início às 9h30 e fim previsto para as 13h, evento promovido pela Fábrica da Igreja Paroquial de Mações de Dona Maria, não dispensando as necessárias autorizações, licenças ou pareceres das demais entidades com competência no território ou na atividade/evento e em conformidade com a legislação que lhe seja aplicável. -----

O despacho número 13690 do Senhor Presidente, a informação número 13689 do técnico superior Luís Simão, o requerimento e os pareceres dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

4.2 EMISSÃO DE PARECER, PREVISTO NA ALÍNEA E) DO N.º 2 DO ARTIGO 3.º DO DECRETO REGULAMENTAR N.º 2-A/2005, DE 24 DE MARÇO -"CAMPEONATO NACIONAL DE GRAVEL" ORGANIZADO PELOS ANSIBIKERS-ASSOCIAÇÃO DE PRATICANTES DE BTT E TRAIL RUNNING, NO DIA 14 DE SETEMBRO DE 2025;

Foi presente à reunião o despacho n.º 13691, de 12/09/2025, do Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, previamente remetido à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando que: -----

1. Deu entrada no Município requerimento em nome de Ansibikers - Associação de Praticantes de BTT e Trail Running, do concelho de Ansião, a solicitar nos termos nos termos e para efeitos do disposto na alínea e) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, a emissão de parecer para a passagem do evento "Campeonato Nacional de Gravel" a realizar a 14 de Setembro de 2025, em vias do Concelho de Alvaia Zere, nomeadamente na localidade de Ariques. -----

2. De acordo com a informação técnica apresentada pela Unidade de Desporto Juventude e Associativismo a 12 de Setembro de 2025: -----

"Mais se refere que, e em relação ao carácter de urgência, tendo em observância que o evento se realiza no próximo dia 14 de Setembro, justificando-se fundamentadamente o motivo de urgência na emissão do competente "Parecer" acima exposto, poderá o Exmo. Sr. Presidente, caso assim o entenda, exarar despacho de deferimento de "Parecer" e submeter este assunto a ratificação da Digníssima Câmara Municipal na sua próxima reunião, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação, que estipula o Regime Jurídico das Autarquias Locais." -----

3. Tendo exarado despacho de deferimento a 12 de Setembro de 2025, submetendo-se este assunto a ratificação da Digníssima Câmara Municipal na sua próxima reunião, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, fundamentadamente, e em conformidade com alínea e) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, a emissão do competente "Parecer favorável", relativo à utilização das vias, cuja jurisdição é da Câmara Municipal, nomeadamente na localidade de Ariques, para realização do "Campeonato Nacional de Gravel" a realizar a 14 de Setembro de 2025, organizado pelos Ansibikers - Associação de Praticantes de BTT e Trail Running do concelho de Ansião, não dispensando as necessárias autorizações, licenças ou pareceres das demais entidades com competência no território ou na atividade/evento e em conformidade com a legislação que lhe seja aplicável.-----

Assim determino: -----

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, submeter-se este assunto a ratificação da Digníssima Câmara Municipal na sua próxima reunião, fundamentadamente, e em conformidade com a alínea e) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, a emissão do competente "Parecer

favorável”, relativo à utilização das vias, cuja jurisdição é da Câmara Municipal, nomeadamente na localidade de Ariques, para realização do “Campeonato Nacional de Gravel” a realizar a 14 de Setembro de 2025, organizado pelos Ansibikers - Associação de Praticantes de BTT e Trail Running do concelho de Ansião, não dispensando as necessárias autorizações, licenças ou pareceres das demais entidades com competência no território ou na atividade/evento e em conformidade com a legislação que lhe seja aplicável.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho, da informação técnica e restante documentação anexa e, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e em conformidade com o n.º 1 do artigo 3.º, por conjugação dos artigos 4.º, 6.º e 7.º, todos do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, deliberou por unanimidade ratificar o despacho do Senhor Presidente, com o qual concorda e no qual aprovou a emissão do competente “Parecer Favorável”, relativo à utilização das vias, cuja jurisdição é da Câmara Municipal, nomeadamente na localidade de Ariques, para realização do “Campeonato Nacional de Gravel” a realizar a 14 de Setembro de 2025, organizado pelos Ansibikers - Associação de Praticantes de BTT e Trail Running do concelho de Ansião, não dispensando as necessárias autorizações, licenças ou pareceres das demais entidades com competência no território ou na atividade/evento e em conformidade com a legislação que lhe seja aplicável. -----

O despacho número 13691 do Senhor Presidente, a informação número 13683 do técnico superior Luís Simão, o pedido e os pareceres dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

4.3 CANDIDATURA NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DO ECOSISTEMA EMPRESARIAL E EMPREENDEDOR DE ALVAIÁZERE - CONCESSÃO DE DOIS ESPAÇOS NO EDIFÍCIO DO MERCADO MUNICIPAL DE ALVAIÁZERE;

Foi presente à reunião a informação número 14134, de 22/09/2025, do Gabinete de Planeamento Estratégico, subscrita pela técnica superior Ana Isabel Morgado Almeida, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que: -----

1. A definição e implementação de uma política local promotora da dinamização da atividade económica do concelho de Alvaiázere passa incontornavelmente, pelo desenvolvimento de medidas de apoio ao investimento; -----
2. O Município de Alvaiázere dispõe de atribuições legalmente consagradas em matéria de promoção do desenvolvimento, resultantes do artigo 23º, n.º 2, alínea m) do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação;-----

3. No mesmo sentido, dispõe o artigo 33º, n.º 1, alínea ff), da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que as câmaras municipais dispõem de competências para "promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal; -----
4. Foi aprovado em reunião de Assembleia Municipal do passado dia 26 de abril de 2021 e publicado em Diário da República, 2ª série – n.º. 140, a 21 de julho de 2021, aviso n.º. 13860/2021º, a versão revista do Regulamento do Ecossistema Empresarial e Empreendedor de Alvaiázere – Alvaiázere + (REEEAA+), originalmente aprovado em reunião de Câmara Municipal a 29 de junho de 2017; -----
5. A alínea d) do n.º 1 do artigo 42.º do REEEA+, prevê expressamente como modalidade de apoio a conceder pelo Município de Alvaiázere, a cedência de edifícios e equipamentos; -----
6. Para a concretização deste apoio o candidato tem que ter a sua atividade legalmente constituída e em atividade, ou que venha a ser constituída no momento da assinatura do protocolo e tem que cumprir os requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 1 do artigo 41.º do REEEAA+, nomeadamente, ter a sua situação regularizada relativamente a dívidas perante o Município, a Segurança Social e a Autoridade Tributária; -----
7. Quando aplicável, haverá lugar a isenção de pagamento de taxas e tarifas municipais de edificação e urbanismo, publicidade, ocupação da via pública, instalação de contadores de água e de ligação de ramais de saneamento; -----
8. Foi solicitada a Concessão de Apoio ao Investimento Estratégico + Investimento através de requerimento próprio dirigido ao Sr. Presidente da Câmara, pela sociedade por quotas, ALVA SWEET, LDA, com sede na Rua Dr. Filipe Antunes dos Santos, nº 11, Alvaiázere, 3250-108 Alvaiázere, portadora do Número de Identificação de Pessoa Coletiva (NIPC) 513 922 229 para exercer como atividade principal a fabricação de bolachas, biscoitos, tostas e pastelaria de conservação; -----
9. Após verificação dos locais disponíveis para uma possível cedência, foram identificados dois espaços comerciais no Mercado de Alvaiázere, nomeadamente a loja n.º 49, com uma área útil de 45,30 m² e a loja 51, com uma área útil de 46,70 m², propriedades do Município de Alvaiázere, com as condições necessárias para a implementação da atividade em apreço nesta informação;-----
10. Foi analisado o Regulamento do Mercado de Alvaiázere e no que respeita ao direito à ocupação dos lugares, diz o n.º 3 do artigo 21.º que "Nos casos de ocupação anual ou plurianual, mediante arrematação, concurso público (...) pode ainda ser adotada outra modalidade, no caso da Câmara Municipal assim o entender, designadamente a referida no ponto anterior para a ocupação mensal"; -----
11. O n.º 2 do mesmo artigo, diz que pode ser formalizada através de "autorização concedida pelo presidente do órgão executivo, a requerimento do interessado";-----

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'P' and 'A']

12. O Mercado Municipal de Alvaiázere dispõe de vários espaços comerciais, estando alguns deles ocupados e não subsumidos no Regulamento, pois este não se encontrava em vigor aquando do respetivo início de atividade pelos arrendatários; -----

13. Os atuais arrendatários das lojas com condições muito análogas ocupadas do Mercado de Alvaiázere pagam uma renda mensal no montante aproximado de € 137,85 (cento e trinta e sete euros e oitenta e cinco cêntimos);-----

Face ao exposto, proponho ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, caso assim o entenda, que remeta a presente informação para deliberação da digníssima Câmara Municipal, para que esta delibere:-----

1. Aprovar a candidatura apresentada pela sociedade por quotas denominada ALVA SWEET, LDA, portadora do Número de Identificação de Pessoa Coletiva (NICP) 513 922 229, para exercer a atividade de fabricação de bolachas, biscoitos, tostas e pastelaria de conservação. ----

2. Informar a firma da concessão dos espaços comerciais, nomeadamente a Loja 49 e Loja 51 do Mercado Municipal de Alvaiázere;-----

3. Aprovar, por uma questão de justiça e equidade, o valor de € 137,85 (cento e trinta e sete euros e oitenta e sete cêntimos), por cada loja, por serem espaços em condições análogas. -----

4. Delegar ao Senhor Presidente da Câmara a aprovação da respetiva minuta do contrato de arrendamento a elaborar com a firma e poderes para outorgar o respetivo contrato.” -----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, fez o enquadramento do ponto e apresentou a informação referindo que uma empresa de Alvaiázere necessita de expandir e diversificar a sua atividade e vem solicitar a cedência de dois espaços no Mercado Municipal, um dos espaços para a produção de produtos alimentares e outro espaço para a sua comercialização, pelo que se propõe a cedência das lojas 49 e 51 do Mercado Municipal de Alvaiázere e, conseqüentemente, a aprovação da respetiva renda mensal no valor de 137,85€ por cada um dos referidos espaços.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou a informação e a candidatura e, tendo em conta o regulamento do Ecossistema Empresarial e Empreendedor de Alvaiázere – Alvaiázere + (REEAA+), publicado na 2.ª Série do Diário da República n.º 140, de 21 de julho de 2021, aviso n.º 13860/2021, conjugado com a alínea m) do n.º 2 do artigo 23.º e a alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2023, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade:-----

1. Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 3 do art.º 55.º do REEAA+, aprovar a candidatura apresentada pela sociedade por quotas denominada ALVA SWEET, LDA, portadora do Número de Identificação de Pessoa Coletiva (NICP) 513 922 229, para exercer a atividade de fabricação de bolachas, biscoitos, tostas e pastelaria de conservação; -----

2. Aprovar, para arrendamento, a atribuição da loja 49 e da loja 51 do Mercado Municipal de Alvaiázere; -----

3. Aprovar, por uma questão de justiça e equidade, o valor de € 137,85 (cento e trinta e sete euros e oitenta e sete cêntimos), por cada loja, por serem espaços em condições análogas; -----

4. Mandar informar a firma da concessão dos espaços comerciais, nomeadamente a Loja 49 e Loja 51 do Mercado Municipal de Alvaiázere;-----

5. Delegar no Senhor Presidente da Câmara Municipal a aprovação da respetiva minuta do contrato de arrendamento a elaborar com a firma e poderes para outorgar o respetivo contrato.

6. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se ao Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, a competência para a direção do mesmo. -----

A informação n.º 14134, da técnica superior Ana Almeida, bem como a documentação da empresa, nomeadamente, declaração de Conhecimento e Aceitação, certidões de não dívida, e certidão permanente dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

4.4 NORMAS ALVAIÁZERE CAPITAL DO CHÍCHARO: "CHEF CHÍCHARO" - CONCURSO GASTRONÓMICO DAS TASQUINHAS;

Foi presente à reunião a informação n.º 14133, de 22/09/2025, subscrita pela Senhora Vereadora, Ana Faria, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando que: -----

- A Câmara Municipal dispõe de atribuições nos domínios do património, cultura, tempos livres e desporto, como disposto no artigo 23º do Anexo I da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro; -----
- A Câmara Municipal tem competências no que se refere ao apoio às atividades de natureza, social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, como consta da alínea u) do artigo 33º da mesma lei;-----
- O evento Alvaiázere Capital do chicharo – 21º. Festival gastronómico, palco de furor cultural em que as exposições, os espetáculos, tasquinhas, concursos gastronómicos, passeios turísticos, mercado de produtos endógenos, artesanato e velharias e a animação de rua surgem entretecidos pelos sabores da gastronomia local em que o chicharo é rei, nos termos do disposto no Regulamento de participação existente para o efeito – Aviso n.º 5827/2016, publicado na 2ª Serie do Diário da República nº. 87, de 5 de maio; -----
- Este ano assinala-se 21 anos deste evento, revelando-se assim importante assinalar esta data junto dos alvaiazerenses que tanto simbolismo atribuem ao Alvaiázere Capital do chicharo – Festival gastronómico;-----
- Assim, e para celebrar os 21 anos deste evento, é fulcral o Município encontrar-se empenhado na renovação do Alvaiázere Capital do chicharo – 21º. Festival Gastronómico, criando uma edição especial onde todos os alvaiazerenses e aqueles que nos visitam, vão poder viver esta data histórica e emblemática de forma única. -----

- O evento Alvaiázere Capital do chicharo – Festival gastronómico terá lugar no recinto do parque multiusos entre os dias 3 e 5 de outubro de 2025; -----

Face ao exposto, e tendo em conta o enquadramento supra, coloco à consideração superior a presente informação, propondo submeter o assunto a tomada de deliberação pela Câmara Municipal, sendo que, em situações excecionais e urgentes, e considerando a necessidade de divulgação da atividade referida na informação, pode o Senhor Presidente decidir sobre a aprovação do ponto seguinte, ficando este ato sujeito a ratificação na reunião seguinte, nos termos do ponto 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

Pontos a aprovar: -----

a) Normas de participação "Chef Chicharo - Concurso Gastronómico das Tasquinhas";" -----

A Senhora Vereadora, Ana Faria, fez o enquadramento do ponto referindo que se propõe a dinamização de um concurso gastronómico como forma de estímulo à criatividade e à inovação das associações que dinamizam as tasquinhas do festival gastronómico. Mais referiu que para além da dinamização do concurso propõe-se a atribuição de prémios para as diversas categorias, designadamente, para a melhor entrada propõe-se a atribuição de 150€, para a melhor sopa propõe-se a atribuição de 200€, para o melhor prato principal propõe-se a atribuição de 500€ e para a melhor sobremesa propõe-se a atribuição de 150€, com a ressalva de que todas as categorias têm de incluir o ingrediente chicharo na sua confeção, embora também seja valorizada a utilização de produtos endógenos. Mais referiu que esta é uma inovação que considera importante para uma vez mais, valorizar o papel das associações na dinamização do festival e para que estas se sintam reconhecidas pelo importante papel que têm na divulgação do nosso património gastronómico. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos das alíneas e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º, conjugado com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33º, todos do Anexo I da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro e com o Regulamento de Participação de atividades económicas do Alvaiázere Capital do Chicharo, publicado pelo aviso n.º 5827/2016, da 2.ª série do Diário da República n.º 87, de 5 de maio e o art.º 10.º das normas de execução do orçamento municipal para 2025, deliberou, por unanimidade:-----

1. Aprovar as normas de participação "Chef Chicharo - Concurso Gastronómico das Tasquinhas"; -----

2. Aprovar o valor dos prémios a atribuir, no montante de 1.000,00€ (mil euros), que devem onerar a classificação económica 0102/020216 e a GOP-3/342/2023/5074 – Alvaiázere Capital do Chicharo, devendo os serviços de gestão financeira efetuar o competente cabimento deste valor de imediato e efetuar o compromisso sem identificação da entidade. Para o pagamento aos beneficiários ganhadores é suficiente a comunicação, via sistema de gestão documental, por um dos membros do Gabinete de Apoio ao Presidente. -----

A informação n.º 14133, subscrita pela Senhora Vereadora e as normas dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritas na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando

em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

4.5 PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E LISTA DE ERROS E OMISSÕES - CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS PARA BENEFICIAÇÃO DA ESTRADA DA CORTIÇA À VENDA DOS OLIVAIS - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO;

Foi presente à reunião o despacho n.º 13629, de 11/09/2025, do Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, previamente remetido à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve:-----

"Considerando:-----

1. O procedimento de concurso público sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, para a celebração de contrato de empreitada de obras públicas para Beneficiação da Estrada da Cortiça à Venda dos Olivais, foi aberto por decisão de contratar proferida em 29 de agosto de 2025 por deliberação tomada em reunião de câmara;-----
2. A ata n.º 1 do júri do procedimento do dia 11 de setembro de 2025, na sequência de um pedido de esclarecimentos e uma lista de erros e omissões apresentados pelo interessado Cimalha – Construções da Batalha, S. A. no âmbito do procedimento melhor identificado no número;-----
3. A data limite para a resposta aos pedidos de esclarecimento e às listas de erros e omissões termina às 20h00m do dia 11 de setembro de 2025;-----
4. A Câmara Municipal reúne no dia 11 de setembro de 2025, no entanto não foi possível ao júri proceder à análise dos pedidos submetidos de modo a que fossem cumpridos todos os trâmites legais previstos no Regimento da Câmara Municipal de Alvaiázere e no Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado no anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, nomeadamente, no que diz respeito à inserção do ponto na ordem do dia e a disponibilização da respetiva documentação;-----
5. O prazo para apresentação de propostas termina no próximo dia 15 de setembro e a próxima reunião de Câmara Municipal irá ocorrer somente no dia 24 de setembro, pelo que o assunto carece de decisão atempadamente;-----
6. O órgão competente para a decisão de contratar neste procedimento é a Câmara Municipal, conforme dispõe a alínea b) do n.º do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua atual redação;-----
7. Nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado no anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, "Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade."-----

Face ao exposto e ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua atual redação, conjugado com o disposto na alínea b) do n.º 5 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e com o n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, determino: -----

1. Não aceitar os erros e omissões apresentados, uma vez que não se subsumem no âmbito e conceito de erros e omissões, mas sim de meros esclarecimentos porquanto: -----

Artigo 5.2 - A adoção da medição por valor global encontra-se justificada devido a que os trabalhos a executar não se decompõem com utilidade em itens ou unidades mensuráveis de forma independente, possuindo uma natureza funcional indivisível e correspondem a fornecimentos ou prestações de carácter fechado e previamente definido, cujos quantitativos se encontram suficientemente determinados no projeto e nos documentos contratuais; -----

Artigo 5.4.1 – Deverão consultar a peça desenhada n.º 8 e 8.01 para atribuição de preço. Igualmente sugere-se uma visita ao local de modo a inteirar-se de todas as condições e relevos existentes para a execução do trabalho. -----

Artigo 5.4.2 – Deverão consultar a peça desenhada n.º 8 e 8.01 para atribuição de preço. Igualmente sugere-se uma visita ao local de modo a inteirar-se de todas as condições e relevos existentes para a execução do trabalho. -----

2. Ordenar a notificação de todos os interessados nos termos do n.º 8 do artigo 50.º do CCP.---

3. Submeter o presente Despacho para ratificação da digníssima Câmara Municipal na sua próxima reunião.” -----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, fez o enquadramento do ponto e a apresentação do despacho. -----

O Senhor Vereador Carlos Simões, em seu nome e em nome do Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho, referiu que o seu sentido de voto será de aprovação tendo em conta que existe o relatório preliminar que resulta da análise das propostas e o que se propõe deliberar é nos termos da proposta do júri em sede de análise do relatório preliminar. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho e restante documentação anexa e, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua atual redação, conjugado com o disposto na alínea b) do n.º 5 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e com o n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente com o qual concorda e no qual determinou: -----

1. Não aceitar os erros e omissões apresentados, uma vez que não se subsumem no âmbito e conceito de erros e omissões, mas sim de meros esclarecimentos porquanto: -----

Artigo 5.2 - A adoção da medição por valor global encontra-se justificada devido a que os trabalhos a executar não se decompõem com utilidade em itens ou unidades mensuráveis de forma independente, possuindo uma natureza funcional indivisível e correspondem a

fornecimentos ou prestações de carácter fechado e previamente definido, cujos quantitativos se encontram suficientemente determinados no projeto e nos documentos contratuais; -----

Artigo 5.4.1 – Deverão consultar a peça desenhada n.º 8 e 8.01 para atribuição de preço. Igualmente sugere-se uma visita ao local de modo a inteirar-se de todas as condições e relevos existentes para a execução do trabalho. -----

Artigo 5.4.2 – Deverão consultar a peça desenhada n.º 8 e 8.01 para atribuição de preço. Igualmente sugere-se uma visita ao local de modo a inteirar-se de todas as condições e relevos existentes para a execução do trabalho. -----

2. Ordenar a notificação de todos os interessados nos termos do n.º 8 do artigo 50.º do CCP.---
O despacho n.º 13629, do senhor Presidente, a ata de júri, o pedido de esclarecimento e a lista de erros e omissões dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

5- UNIDADE DE DESPORTO, JUVENTUDE E ASSOCIATIVISMO

5.1 PEDIDOS DE ISENÇÃO DE TAXAS - UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS;

Ponto adiado. -----

6- GABINETE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA, ASSESSORIA E FISCALIZAÇÃO

6.1 PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO - EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS PARA BENEFICIAÇÃO DA ESTRADA DA CORTIÇA À VENDA DOS OLIVAIS;

Foi presente à reunião a informação n.º 14260, de 24/09/2025, do serviço de Contratação Pública, subscrita pela técnica superior Elsa Cristina dos Santos Freitas, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que: -----

1. O procedimento concurso público sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE), para a celebração de um contrato para aquisição da empreitada de obras públicas para Beneficiação da Estrada da Cortiça à Venda dos Olivais, foi aberto por decisão de contratar proferida através de deliberação tomada em reunião de câmara ocorrida a 28 de agosto de 2025; -----

2. O procedimento tem como preço base € 800.000,00 (oitocentos mil euros) e como prazo de vigência de contrato de 135 (cento e trinta e cinco) dias;-----

3. O presente procedimento encontra-se a tramitar na plataforma ACINGOV, tendo sido enviado e publicado em Diário da República a 2 de setembro 2025 e o prazo para apresentação de propostas terminou às 23h59m59s do dia 15 de Setembro de 2025; -----

4. Foram apresentadas propostas pelas seguintes entidades:-----

a. Matos & Neves, Lda;-----

b. Cimalha - Construções da Batalha, S.A.;-----

c. Contec - Construção e Engenharia, S.A.;-----

- d. Construções J.J.R. & Filhos S.A.; -----
- e. Joaquim Rodrigues da Silva e Filhos, Lda; -----
- f. Construções Pragosa, SA; -----
- g. Delfim de Jesus Martins & Irmão, Lda; -----
- h. Manuel Conceição Antunes, Construções e Obras Públicas, S.A.;-----
- i. Civibérica - Obras Civas, S.A. -----

5. Das propostas apresentadas e em sede de relatório preliminar datado de 16 de setembro de 2025, o júri propôs as seguintes decisões:-----

- a. A exclusão liminar da lista de concorrentes as entidades Matos & Neves, Lda, Cimalha – Construções da Batalha, S.A. e Joaquim Rodrigues da Silva e Filhos, Lda., nos termos do artigo 53.º e n.º 1 do artigo 57.º do CCP conjugados com a alínea d) do n.º 2 do artigo 146.º do CCP, uma vez que não foram apresentados os documentos exigidos no n.º 1 do artigo 57.º do CCP e no número 14 do Programa de Procedimento; -----
- b. Concordar com a retificação oficiosa à proposta do concorrente Contec - Construção e Engenharia, S.A., nos termos do n.º 4 do artigo 72.º do CCP para que, em conformidade com o documento “proposta” entregue, passe a constar o valor € 898.752,05 na plataforma Acingov; -
- c. A exclusão dos concorrentes Contec - Construção e Engenharia, S.A., Construções J.J.R. & Filhos S.A. e Construções Pragosa, SA, ao abrigo da alínea d) do n.º 2 do artigo 146.º do CCP, uma vez que não foram apresentados todos os documentos exigidos em conformidade com o n.º 1 do artigo 57.º do CCP e com o número 14 do Programa de Procedimento, e ainda, ao abrigo da alínea o) do n.º 2 do artigo 146.º, conjugada com a alínea d) do n.º 2 do artigo 70.º, ambos do CCP, uma vez que o preço contratual é superior ao preço base;-----
- d. De admissão das propostas dos concorrentes Delfim de Jesus Martins & Irmão, Lda, Manuel Conceição Antunes, Construções e Obras Públicas, S.A. e Civibérica - Obras Civas, S.A.;-----
- e. Que a decisão de adjudicação recaia, nos termos do n.º 1 do art.º 36.º, conjugado com o n.º 1 do art.º 76.º ambos do CCP, na proposta ordenada em 1.º lugar, ou seja, à entidade Manuel Conceição Antunes, Construções e Obras Públicas, S.A. pelo preço de €779.990,00 (setecentos e setenta e nove mil, novecentos e noventa euros), acrescidos de iva à taxa legal.-----

6. Em sede de audiência prévia, o júri não recebeu quaisquer pronúncias quanto às propostas contidas no relatório preliminar, tendo procedido à elaboração do relatório final, a 24 de setembro de 2025, e mantido todas as decisões tomadas no relatório preliminar; -----

7. A decisão de adjudicação e a aprovação da minuta do contrato tem que ser tomada pelo órgão competente para a decisão de contratar conforme dispõem, respetivamente, os artigos 76.º e 98.º, ambos do CCP; -----

8. O órgão competente para a decisão de contratar neste procedimento é a Câmara Municipal, conforme dispõe a alínea b) do n.º do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua atual redação;-----

9. Após a notificação da adjudicação e respetiva minuta do contrato, o adjudicatário deverá entregar os documentos de habilitação, nos termos previstos no artigo 81.º do CCP e prestar

caução de 5% nos termos dos artigos 88.º a 90.º do CCP e em conformidade com o programa de procedimento.-----

Neste sentido, submetemos à apreciação do Senhor Presidente da Câmara, para que, caso assim o entenda, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua atual redação, conjugados com os artigos 76.º e 98.º, ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, remeta a presente informação para que a digníssima Câmara Municipal, delibere:-----

1. A exclusão liminar da lista de concorrentes a entidade Engiperfil, nos termos do artigo 53.º e n.º 1 do artigo 57.º do CCP conjugados com a alínea d) do n.º 2 do artigo 146.º do CCP, uma vez que não foram apresentados os documentos exigidos no n.º 1 do artigo 57.º do CCP e no número 8 do Programa de Procedimento; -----
2. A exclusão liminar da lista de concorrentes as entidades Matos & Neves, Lda, Cimalha - Construções da Batalha, S.A. e Joaquim Rodrigues da Silva e Filhos, Lda., nos termos do artigo 53.º e n.º 1 do artigo 57.º do CCP conjugados com a alínea d) do n.º 2 do artigo 146.º do CCP, uma vez que não foram apresentados os documentos exigidos no n.º 1 do artigo 57.º do CCP e no número 14 do Programa de Procedimento; -----
3. Concordar com a retificação oficiosa à proposta do concorrente Contec - Construção e Engenharia, S.A., nos termos do n.º 4 do artigo 72.º do CCP para que, em conformidade com o documento "proposta" entregue, passe a constar o valor € 898.752,05 na plataforma Acingov; -
4. A exclusão dos concorrentes Contec - Construção e Engenharia, S.A., Construções J.J.R. & Filhos S.A. e Construções Pragosa, SA, ao abrigo da alínea d) do n.º 2 do artigo 146.º do CCP, uma vez que não foram apresentados todos os documentos exigidos em conformidade com o n.º 1 do artigo 57.º do CCP e com o número 14 do Programa de Procedimento, e ainda, ao abrigo da alínea o) do n.º 2 do artigo 146.º, conjugada com a alínea d) do n.º 2 do artigo 70.º, ambos do CCP, uma vez que o preço contratual é superior ao preço base; -----
5. A admissão das propostas dos concorrentes Delfim de Jesus Martins & Irmão, Lda, Manuel Conceição Antunes, Construções e Obras Públicas, S.A. e Civibérica - Obras Civas, S.A.; -----
6. Adjudicar a proposta da entidade Manuel Conceição Antunes, Construções e Obras Públicas, S.A., com o número de pessoa coletiva 504225286, pelo preço de € 779.990,00 (setecentos e setenta e nove mil, novecentos e noventa euros), acrescidos de iva à taxa legal escalonado da seguinte forma: € 263.700,94 e 2026 - € 516.289,06, cuja despesa onera a classificação económica 0102 07030308 e GOP 3 331 2023/54, e, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 6.º, n.º 1, alínea c), da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/12, de 21 de junho, também na sua atual redação, ambos conjugados com o artigo 20.º das Normas de Execução do Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, a plurianualidade da presente despesa foi aprovada pela Assembleia Municipal, na sua Sessão realizada a 19 de dezembro de 2024, e o respetivo reforço inserido na 4ª revisão aprovada na sessão ordinária realizada a 16 de Setembro de 2025;-----

7. Aprovar a minuta do contrato, nos termos do art.º 98.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação;-----

8. Ordenar a notificação do adjudicatário e respetiva minuta, para os efeitos previstos nos art.os 98.º e 100.º, ambos do CCP, bem como para entrega dos respetivos documentos de habilitação, nos termos do art.º 81.º do CCP e, para prestar caução no valor de € 38.999,50 (trinta e oito mil, novecentos e noventa e nove euros e cinquenta cêntimos), nos termos dos artigos 88.º a 90.º do CCP e em conformidade com o programa de procedimento;-----

9. Designar o gestor do contrato nos termos e para efeitos do artigo 290.º-A do CCP.” -----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, fez o enquadramento do ponto e a apresentação da informação técnica e, não havendo inscritos, colocou à votação os prontos a deliberar. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação e, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua atual redação, conjugados com os artigos 76.º e 98.º, ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, deliberou: -----

Por unanimidade:-----

1. Aprovar a exclusão liminar da lista de concorrentes a entidade Engiperfil, nos termos do artigo 53.º e n.º 1 do artigo 57.º do CCP conjugados com a alínea d) do n.º 2 do artigo 146.º do CCP, uma vez que não foram apresentados os documentos exigidos no n.º 1 do artigo 57.º do CCP e no número 8 do Programa de Procedimento; -----

2. Aprovar a exclusão liminar da lista de concorrentes as entidades Matos & Neves, Lda, Cimalha - Construções da Batalha, S.A. e Joaquim Rodrigues da Silva e Filhos, Lda., nos termos do artigo 53.º e n.º 1 do artigo 57.º do CCP conjugados com a alínea d) do n.º 2 do artigo 146.º do CCP, uma vez que não foram apresentados os documentos exigidos no n.º 1 do artigo 57.º do CCP e no número 14 do Programa de Procedimento; -----

3. Concordar com a retificação oficiosa à proposta do concorrente Contec - Construção e Engenharia, S.A., nos termos do n.º 4 do artigo 72.º do CCP para que, em conformidade com o documento “proposta” entregue, passe a constar o valor € 898.752,05 na plataforma Acingov;

4. Aprovar a exclusão dos concorrentes Contec - Construção e Engenharia, S.A., Construções J.J.R. & Filhos S.A. e Construções Pragosa, SA, ao abrigo da alínea d) do n.º 2 do artigo 146.º do CCP, uma vez que não foram apresentados todos os documentos exigidos em conformidade com o n.º 1 do artigo 57.º do CCP e com o número 14 do Programa de Procedimento, e ainda, ao abrigo da alínea o) do n.º 2 do artigo 146.º, conjugada com a alínea d) do n.º 2 do artigo 70.º, ambos do CCP, uma vez que o preço contratual é superior ao preço base;-----

5. Aprovar a admissão das propostas dos concorrentes Delfim de Jesus Martins & Irmão, Lda, Manuel Conceição Antunes, Construções e Obras Públicas, S.A. e Civibérica - Obras Civas, S.A.;

6. Adjudicar a proposta da entidade Manuel Conceição Antunes, Construções e Obras Públicas, S.A., com o número de pessoa coletiva 504225286, pelo preço de € 779.990,00 (setecentos e setenta e nove mil, novecentos e noventa euros), acrescidos de iva à taxa legal escalonado da seguinte forma: € 263.700,94 e 2026 - € 516.289,06, cuja despesa onera a classificação

económica 0102 07030308 e GOP 3 331 2023/54, e, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 6.º, n.º 1, alínea c), da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/12, de 21 de junho, também na sua atual redação, ambos conjugados com o artigo 20.º das Normas de Execução do Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, a plurianualidade da presente despesa foi aprovada pela Assembleia Municipal, na sua Sessão realizada a 19 de dezembro de 2024, e o respetivo reforço inserido na 4ª revisão aprovada na sessão ordinária realizada a 19 de Setembro de 2025;-----

7. Aprovar a minuta do contrato, nos termos do art.º 98.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação;-----

8. Ordenar a notificação do adjudicatário da decisão de adjudicação e da aprovação da respetiva minuta, para os efeitos previstos nos art.os 98.º e 100.º, ambos do CCP, bem como para entrega dos respetivos documentos de habilitação, nos termos do art.º 81.º do CCP e, para prestar caução no valor de € 38.999,50 (trinta e oito mil, novecentos e noventa e nove euros e cinquenta cêntimos), nos termos dos artigos 88.º a 90.º do CCP e em conformidade com o programa de procedimento;-----

Por maioria dos presentes, com a abstenção dos Senhores Vereador Carlos Simões e Abílio Miguel Carvalho:-----

9. Designar como gestor do contrato o Chefe da Unidade de Obras Públicas, Pedro Manuel Ferreira Santana, nos termos e para efeitos do artigo 290.º-A do CCP. -----

A informação n.º 14260 do serviço de Contratação Pública, a minuta do contrato, a ficha do compromisso, a ata do júri, o relatório final, o relatório preliminar, o anúncio no Diário da República e as propostas dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

7- DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL

7.1 PROPOSTA DE CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE;

Foi presente à reunião a informação n.º 13983, de 18/09/2025, subscrita pela Senhora Vereadora Ana Faria, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve: -----

"A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, Regime Jurídico das Autarquias Locais, estabelece, na alínea g), do n.º 2, do Artigo 23.º, que os municípios dispõem de atribuições, designadamente, no domínio da saúde.-----

O Decreto-Lei n.º 23/2019 de 30 de janeiro, concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da saúde. São, assim, transferidas para os municípios as competências de manutenção, conservação e equipamento das instalações de unidades de prestação de cuidados de saúde primários. São também transferidas para os municípios as competências de gestão e execução

dos serviços de apoio logístico das unidades funcionais dos Agrupamentos de Centros de Saúde (ACES) que integram o SNS. -----

Neste sentido, prevê o Decreto-Lei n.º 23/2019 de 30 de janeiro, no seu Artigo 9.º, a Criação, em cada município, do conselho municipal da saúde.-----

Assim, proponho à digníssima Câmara Municipal, que delibere: -----

1. Criar o Conselho Municipal da Saúde; -----

2. Mandatar os serviços competentes para o estabelecimento de contactos com as entidades que compõem o Conselho Municipal da Saúde, para constituição do mesmo.”-----

A Senhora Vereadora, Ana Faria, fez o enquadramento do ponto referindo que, decorrente de todas as alterações que o sistema de saúde tem sofrido e da respetiva delegação de competências da área da saúde nos Município, surge a necessidade de propor a criação do Conselho Municipal da Saúde.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou a proposta e, nos termos do artigo 23.º do anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade:-----

1. Aprovar a criação do Conselho Municipal da Saúde; -----

2. Que a composição, funcionamento e competências específicas do Conselho Municipal da Saúde serão definidos em regulamento próprio, a aprovar posteriormente pela Câmara Municipal e pela Assembleia Municipal;-----

3. Mandatar os serviços competentes para a preparação da proposta de regulamento a submeter à apreciação da Câmara Municipal. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

7.2 ATUALIZAÇÃO DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO - PROGRAMA DE PROMOÇÃO E EDUCAÇÃO PARA O EMPREENDEDORISMO NAS ESCOLAS, PARA O 3.º CICLO E ENSINO SECUNDÁRIO, REGULAR E PROFISSIONAL, ANOS LETIVOS 2024/2025 E 2025/2026;

Foi presente à reunião a informação n.º 14128, de 22/09/2025, subscrita pela Senhora Vereadora Ana Faria, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e que referia o seguinte: -----

Considerando que a Câmara Municipal tem atribuições em matéria de educação, conforme dispõe a alínea d) do n.º 2, artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado no anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. Compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza educativa de interesse para o Município, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei supracitada. A Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria (CIMRL) aprovou a realização do projeto “Programa de promoção e educação para o empreendedorismo nas escolas, para o 3.º ciclo e ensino secundário, regular e profissional, anos letivos 2024/2025 e 2025/2026”, no Conselho Intermunicipal, em 01/10/2024. Nesse seguimento, a Câmara Municipal, reunida a 09 de abril de 2025, ao abrigo da alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º conjugado com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Regime Jurídico

das Autarquias Locais, aprovado no anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou:-----

a. *"Aprovar a assunção da despesa de € 6.500,00 (seis mil e quinhentos euros) já com iva incluído; -----*

b. *Aprovar a minuta do protocolo de colaboração - Programa de Promoção e Educação para o Empreendedorismo nas Escolas, para o 3º Ciclo e Ensino Secundário, Regular e Profissional, anos letivos 2024/2025 e 2025/2026 a celebrar entre o Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria e o Município de Alvaiázere;-----*

c. *A despesa em causa tem enquadramento orçamental na GOP 420 2023/5085 – Ação 3 – Sub ação 7 - "Programa de promoção e educação para o empreendedorismo nas escolas, para o 3.º ciclo e ensino secundário, regular e profissional, anos letivos 2024/2025 e 2025/2026", com classificação económica 0102 04050104, ordenando aos serviços financeiros que elaborem o respetivo cabimento do montante previsível de € 6.500,00 (seis mil e quinhentos euros) já com iva incluído, e compromisso da despesa em apreço, devendo a ficha de compromisso ser anexada ao respetivo Protocolo fazendo parte integrante deste, não possuindo esta despesa plurianualidade, pois o seu pagamento deverá ocorrer integralmente no decurso do corrente ano de 2025; -----*

d. *Atribuir poderes de representação e outorga ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, por força do disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 35.º no Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado no anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;-----*

e. *Designar como responsável pela direção do procedimento, nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, a Câmara Municipal, cometendo-se ao Senhor Presidente a competência para a direção do mesmo;-----*

f. *Designar a técnica superior Sandra Leal como gestora do contrato para, nos termos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, proceder ao acompanhamento do presente protocolo de colaboração."-----*

Em conformidade com a deliberação de câmara, os serviços financeiros procederam à emissão do cabimento n.º 21687 e compromisso n.º 27979, com classificação económica 0102 04050104 e GOP 420 2023/5085 – Ação 3 – Sub ação 7. O citado protocolo de colaboração não foi, até à presente data, outorgado uma vez que a CIMRL informou este Município que no decorrer da adjudicação do contrato de aquisição de serviços para o desenvolvimento de um programa de Promoção e Educação para o Empreendedorismo nas Escolas, para o 3.º Ciclo e Ensino Secundário, Regular e Profissional, anos letivos 2024/2025 e 2025/2026 a uma terceira entidade, o valor adjudicado ficou abaixo do preço base do procedimento, pelo que se impôs proceder à alteração do valor da comparticipação pelo Município de Alvaiázere, que será de €5.400,00 (cinco mil e quatrocentos euros). Por conseguinte, a CIMRL enviou nova minuta do protocolo de colaboração a aprovar pelo órgão competente, mantendo-se inalterados todos os aspetos da execução do referido protocolo à exceção do valor que foi atualizado. -----

Face ao exposto e ao abrigo alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º conjugado com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado no anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, proponho que o Senhor Presidente da Câmara Municipal remeta o presente assunto a deliberação da digníssima Câmara Municipal para:-----

1. Aprovar a atualização da comparticipação para o valor de € 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos euros) já com iva incluído, que possui cobertura orçamental no cabimento n.º 21687 e no compromisso n.º 27979, com classificação económica 0102 04050104 e GOP 420 2023/5085 – Ação 3 – Sub ação 7;-----

2. Aprovar a nova minuta do protocolo de colaboração - Programa de Promoção e Educação para o Empreendedorismo nas Escolas, para o 3º Ciclo e Ensino Secundário, Regular e Profissional, anos letivos 2024/2025 e 2025/2026 a celebrar entre o Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria e o Município de Alvaiázere;-----

3. A atribuição de poderes de representação e outorga ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, por força do disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 35.º no Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado no anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;-----

4. Designar um gestor do contrato para, nos termos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, proceder ao acompanhamento do presente protocolo de colaboração;-----

5. Designar como responsável pela direção do procedimento, nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, a Câmara Municipal, cometendo ao Senhor Presidente a competência para a direção do mesmo. -----

A Senhora Vereadora, Ana Faria, fez a apresentação do ponto recordando que este assunto já foi presente a deliberação da Câmara Municipal, no entanto, decorrente da negociação com a entidade que dinamiza o programa verificou-se uma diminuição do valor inicialmente estimado pelo que se propõe a aprovação da atualização desse valor, da respetiva minuta e a designação de um gestor do contrato. -----

A Câmara Municipal, ao abrigo da alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º conjugado com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado no anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou: -----

Por unanimidade:-----

1. Aprovar a atualização da comparticipação para o valor de € 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos euros) já com iva incluído, que possui cobertura orçamental no cabimento n.º 21687 e no compromisso n.º 27979, com classificação económica 0102 04050104 e GOP 420 2023/5085 – Ação 3 – Sub ação 7;-----

2. Aprovar a nova minuta do protocolo de colaboração - Programa de Promoção e Educação para o Empreendedorismo nas Escolas, para o 3º Ciclo e Ensino Secundário, Regular e

Profissional, anos letivos 2024/2025 e 2025/2026 a celebrar entre o Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria e o Município de Alvaia zere;-----

3. Atribuir poderes de representação e outorga ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, por força do disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 35.º no Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado no anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;-----

4. Designar como responsável pela direção do procedimento, nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, a Câmara Municipal, cometendo-se ao Senhor Presidente a competência para a direção do mesmo;-----

Por maioria, com as abstenções do Senhor Vereador Carlos Simões e do Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho:-----

5. Designar a técnica superior Sandra Leal como gestora do contrato para, nos termos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, proceder ao acompanhamento do presente protocolo de colaboração.-----

A informação n.º 14128 subscrita pela Senhora Vereadora, Ana Faria, a minuta do protocolo, a ficha de cabimento e a ficha do compromisso dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

8- DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO

8.1 APROVAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE EM FASE DE OBRA EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS "REQUALIFICAÇÃO DA RUA DA IGREJA ENTRE A IGREJA PAROQUIAL DE ALMOSTER E A IGREJA DO SENHOR SALVADOR DO MUNDO";

Foi presente à reunião a informação número 13926, de 18/09/2025, da técnica superior Fátima Liliana Gomes Vaz, cujo enquadramento jurídico e legal foi por si verificado, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

"1. O desenvolvimento do Plano de Segurança e Saúde em fase de obra que se apresenta em anexo, relativo à obra pública mencionada em epígrafe, foi entregue pela empresa Penelatterraplanagens - Desaterros e Terraplanagens, Lda., teve como base o Decreto-Lei n.º 273/2003 de 29 de outubro, que assegura a transposição para o direito interno da Diretiva Comunitária n.º 92/57/CEE do Conselho, de 24 de junho, relativa às prescrições mínimas de segurança e saúde no trabalho a aplicar em estaleiros temporários ou móveis, e demais legislação, designadamente o Regulamento de Segurança no Trabalho da Construção Civil, aprovado pelo Decreto n.º 41821, de 11 de agosto de 1958 e a Portaria n.º 101/96, de 3 de abril, sobre as prescrições mínimas de segurança e de saúde nos locais e postos de trabalho dos estaleiros temporários ou móveis.-----

Designação da Obra	"Requalificação da Rua da Igreja entre a Igreja Paroquial de Almoester e a Igreja do Senhor Salvador do Mundo"
Valor da Adjudicação	168.293,90€ (sem IVA)
Prazo de Execução	150 Dias
Empreiteiro	Penelaterraplanagens - Desaterros e Terraplanagens, Lda.

2. Relativamente ao Desenvolvimento do Plano de Segurança e Saúde em fase de obra, da empreitada da "Requalificação da Rua da Igreja entre a Igreja Paroquial de Almoester e a Igreja do Senhor Salvador do Mundo", informa-se V. Ex.^a que em conformidade com o previsto no n.º 2 do artigo 11.º e no n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro e demais legislação em vigor, a coordenadora de segurança e saúde em obra, validou tecnicamente o desenvolvimento do plano de segurança e saúde em fase de projeto, que se remete em anexo, bem como a respetiva ficha de verificação; -----

3. Informa-se V. Ex.^a que é necessário proceder à nomeação do diretor de fiscalização com funções em fase de obra, para efeitos do n.º 4 do artigo 305.º, conjugado com o n.º 2 do artigo 344.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei 18/208, de 29 de janeiro, na sua atual redação, da obra referente à empreitada da "Requalificação da Rua da Igreja entre a Igreja Paroquial de Almoester e a Igreja do Senhor Salvador do Mundo";-----

Face ao exposto, e tendo em consideração a validação técnica do desenvolvimento e especificação do desenvolvimento do PSS em faz de obra pelo coordenador de segurança e saúde, nos termos do artigo 12.º e 15.º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, propõe-se que a digníssima Câmara Municipal delibere: -----

1. Aprovar do desenvolvimento e especificações do Plano de Segurança e Saúde para a execução da obra, em conformidade com o n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro; -----

2. Aprovar a nomeação da Eng.^a Fatima Vaz, como diretor de fiscalização da empreitada em epigrafe, conforme previsto no n.º 2 do artigo 344.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei 18/208, de 29 de janeiro, na sua atual redação, nos termos da declaração de aceitação que se anexa;-----

3. Comunicar por escrito ao empreiteiro, na qualidade de entidade executante, a aprovação do DPSS para a execução da obra, dando início aos trabalhos constantes do desenvolvimento prático, incluindo a implantação do estaleiro, em conformidade com o n.º 3 do artigo 12.º do diploma supracitado;-----

4. Comunicar previamente a abertura do estaleiro à Autoridade para as Condições do Trabalho (ACT), em conformidade com o artigo 15.º do diploma acima mencionado."-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos do artigo 12.º e 15.º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, na sua atual redação, deliberou: -----

Por unanimidade:-----

1. Aprovar o desenvolvimento e especificações do Plano de Segurança e Saúde para a execução da empreitada de "Requalificação da Rua da Igreja entre a Igreja Paroquial de Almoester e a Igreja do Senhor Salvador do Mundo", em conformidade com o n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro;-----

Por maioria, com as abstenções do Senhor Vereador Carlos Simões e do Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho:-----

2. Nomear a técnica superior Fátima Liliana Gomes Vaz diretora de fiscalização da obra de "Requalificação da Rua da Igreja entre a Igreja Paroquial de Almoester e a Igreja do Senhor Salvador do Mundo", conforme previsto no n.º 2 do artigo 344.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, nos termos da declaração de aceitação que se anexa;-----

Por unanimidade:-----

3. Mandar comunicar por escrito ao empreiteiro, na qualidade de entidade executante, a aprovação do DPSS para a execução da obra, dando início aos trabalhos constantes do desenvolvimento prático, incluindo a implantação do estaleiro, em conformidade com o n.º 3 do artigo 12.º do diploma supracitado;-----

4. Mandar comunicar previamente a abertura do estaleiro à Autoridade para as Condições do Trabalho (ACT), em conformidade com o artigo 15.º do diploma acima mencionado;-----

5. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se ao Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, a competência para a direção do mesmo. -----

A informação n.º 13926 da técnica superior Fátima Liliana Vaz, bem a ficha de verificação, a informação de validação técnica, a declaração de aceitação e o Plano de Segurança e Saúde da obra, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente assinado por todos os elementos que compõem o órgão executivo.-----

8.2 PEDIDOS DE COMPROPRIEDADE;

Foi presente à reunião a informação número 14044 da técnica superior Patrícia Cristina Alves Pedro Afonso, cujo enquadramento jurídico e legal foi por si verificado, previamente remetida à aos Senhores Vereadores e Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve: -----

"1. O pedido formalizado por Leandra Marina Martins Garcez, na qualidade de solicitadora sendo proprietários Fernando Lagoa Batista e Albina Marques – Cabeça de Casal da Herança de, por requerimento entrado a 28/08/2025 sob o n.º 6105 – Processo de Certidões n.º 100/2025, informa-se V.ª Ex.ª, que a requerente pretende, para efeitos de escritura de compra e venda e doação, constituir em compropriedade/aumentar o n.º de compartes os seguintes prédios rústicos: -----

- Prédio rústico com área total de 2.510,00 metros quadrados, inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 337 da atual freguesia de Alvaia Zere (n.º 208 da extinta freguesia de Alvaia Zere), sito

no local de Horta da Fonte – Seiceira, da freguesia de Alvaiázere, com a constituição de compropriedade da totalidade do prédio, na proporção de 1/2 para Arlindo Marques Lagoa e de 1/2 para Mariana Silva Branco de Andrade, todos como titulares de direito de propriedade sobre o referido prédio;-----

- Prédio rústico com área total de 250,00 metros quadrados, inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 336 da atual freguesia de Alvaiázere (n.º 207 da extinta freguesia de Alvaiázere), sito no local de Horta da Fonte – Seiceira, da freguesia de Alvaiázere, com a constituição de compropriedade da totalidade do prédio, na proporção de 1/2 para Arlindo Marques Lagoa e de 1/2 para Mariana Silva Branco de Andrade, todos como titulares de direito de propriedade sobre o referido prédio;-----

- Prédio rústico com área total de 250,00 metros quadrados, inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 335 da atual freguesia de Alvaiázere (n.º 206 da extinta freguesia de Alvaiázere), sito no local de Horta da Fonte – Seiceira, da freguesia de Alvaiázere, com a constituição de compropriedade da totalidade do prédio, na proporção de 1/2 para Arlindo Marques Lagoa e de 1/2 para Mariana Silva Branco de Andrade, todos como titulares de direito de propriedade sobre o referido prédio.-----

2. Tendo pedidos similares a este em análise suscitado algumas dúvidas, uma vez que os prédios rústicos não possuem desde logo a área mínima de cultura estipulada na Portaria n.º 219/2016, de 9 de agosto, alterada pela Portaria n.º 19/2019, de 15 de janeiro, logo muito menos terá a utilização em compropriedade, pelo que foi solicitado parecer jurídico à Exma. Sr.ª Prof.ª Fernanda Paula Oliveira pelos Serviços Técnicos, o qual se anexa, sendo o mesmo composto por duas partes, a primeira de 8 de maio de 2019 e a segunda de 29 de junho de 2019. Tendo esclarecido que: -----

- *"...Nos termos do n.º 2 do artigo 54.º "O parecer previsto no número anterior só pode ser desfavorável com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rentabilidade económica não urbana..."* -----

- *"...Desta norma resulta que o parecer só pode ser desfavorável se ocorrerem as situações referidas na norma (que do ato ou negócio jurídico pode vir a ocorrer um loteamento ilegal ou a surgir parcelas sem rentabilidade económica). "Nesta ótica devem ser primordialmente os interessados (com vista a facilitar a satisfação da sua pretensão), quando formulam os pedidos à Câmara Municipal, que devem comprovar não estarem verificadas as condições que impõe um parecer desfavorável, desde logo explicitando as razões para a celebração dos atos ou negócios jurídicos em causa..."* -----

- *"São várias as razões que podem ser invocadas (e que devem ser apreciadas objetivamente pelos serviços), sendo certo que não estarão claramente verificados os pressupostos para a emissão do parecer desfavorável sempre que o negócio jurídico não tenha como objetivo a divisão do prédio [por exemplo, sempre que um casal, independentemente de estar casado,*

qualquer que seja o regime, ou de viver em união de facto, pretende adquirir um prédio para construir a sua futura habitação própria e permanente]-----

• "...Se do pedido não resultarem indícios para tal, ainda assim não deve o parecer, só por esse motivo, ser desfavorável. Com efeito, uma vez que o parecer só pode ser desfavorável nas situações referidas no n.º 2 do artigo 54.º, deve a Câmara Municipal, quando os particulares nada referem quanto aos motivos subjacentes ao ato ou negócio jurídico, fazer uma apreciação objetiva da situação, apenas devendo emitir parecer desfavorável se concluir que tal negócio configura um loteamento ilegal ou que a parcela, estando abaixo da área mínima de cultura não tem rentabilidade económica..."-----

3. O requerente, fundamentou devidamente o seu pedido, verificando-se que o negócio não configura um loteamento ilegal ou que a parcela, estando abaixo da área mínima de cultura tem rentabilidade económica na conveniência justificada para os interessados, referindo que: ---

• "...considerando que os futuros compartes não são casados entre si. -----

• Declaram ainda para os devidos efeitos que não pretendem proceder ao fracionamento ou divisão física do referido prédio, mas sim usufruir dele como um bem único, sendo que os prédios continuarão a ser usados como se encontram à data, como um bem único.-----

• Os futuros compartes não farão ainda qualquer parcelamento ou demarcação física, nem violarão o regime legal dos loteamentos urbanos.-----

• ...os futuros comproprietários são um casal em união de facto, não sendo por tal casados entre si, e que os mesmos além de pretenderem adquirir os indicados prédios em compropriedade, irão igualmente adquirir o prédio urbano contíguo aos mesmos, mais precisamente sito na Calçada da Fonte da Seiceira, n.º 12. -----

• Assim, e na verdade os futuros compartes irão usufruir do prédio urbano em comum, usufruindo dele como um bem único juntamente com os prédios rústicos que lhe são contíguos e na verdade farão parte do logradouro, como se encontra à data, não havendo assim qualquer fracionamento físico dos prédios."-----

4. Os respetivos prédios encontram-se sujeito ao cumprimento dos termos legais no âmbito do Instrumento de Gestão Territorial do Município de Alvaia zere e à conformidade do uso previsto com as normas legais e regulamentares aplicáveis. -----

5. Em conformidade com o disposto na Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/03, de 23 de agosto, a constituição de compropriedade carece de parecer favorável da Câmara Municipal.-----

6. Mais se informa, conforme previsto no n.º 3 do artigo 85.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação – RMUE, e no artigo 2.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais – RGTM, para efeitos do procedimento de liquidação de taxas devidas, nos termos do artigo 11.º do RGTM e do artigo 87.º do RMUE, sem prejuízo das demais normas legais e regulamentares aplicáveis, que: -----

a) Identificação do sujeito passivo: -----

- Designação: Leandra Marina Martins Garcez;-----

- Número de Identificação Fiscal: 219762104. -----

b) Identificação do ato, facto ou contrato sujeito ao procedimento de liquidação: -----

- Emissão de certidão. -----

c) Enquadramento na Tabela de Taxas e Licenças constante no Anexo I do RGTM: -----

-----CAPÍTULO XI-----

-----Urbanização e Edificação -----

-----Artigo 15.º -----

-----Assuntos Administrativos -----

1 Emissão de certidões ou declarações: -----

1.1 A pagar pela emissão. 5,00 €

d) Cálculo do montante devido, resultante da conjugação dos elementos referidos nas alíneas b) e c). -----

- O montante total devido para a liquidação das taxas é de 5,00 euros. -----

Face ao exposto, propõe-se a V. Ex.ª:-----

1- Que seja emitida a respetiva certidão relativamente à constituição de compropriedade/aumento do número de compartes dos prédios atrás referidos, tendo em conta o supracitado, que o negócio pretendido não configura um loteamento ilegal ou que a parcela, estando abaixo da área mínima de cultura tem rentabilidade económica na conveniência justificada para os interessados e que a constituição de compropriedade carece de parecer favorável da Câmara Municipal, nos termos e para efeitos da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/03, de 23 de agosto, remetendo-se à consideração superior.-----

2- Nos termos e para efeitos do disposto no artigo 11.º do Regulamento Geral das Taxas Municipais e sem prejuízo das demais normas legais e regulamentares aplicáveis, a consequente liquidação das taxas no valor de 5,00 € (cinco euros), relativa à emissão de certidão.” -----

A Câmara Municipal apreciou o pedido e, conforme preceituado na Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/03, de 23 de agosto, deliberou, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador Carlos Simões: -----

1. Mandar emitir a certidão relativamente à constituição de compropriedade/aumento do número de compartes dos seguintes prédios: -----

- Prédio rústico com área total de 2.510,00 metros quadrados, inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 337 da atual freguesia de Alvaiázere (n.º 208 da extinta freguesia de Alvaiázere), sito no local de Horta da Fonte – Seiceira, da freguesia de Alvaiázere, com a constituição de compropriedade da totalidade do prédio, na proporção de 1/2 para Arlindo Marques Lagoa e de 1/2 para Mariana Silva Branco de Andrade, todos como titulares de direito de propriedade sobre o referido prédio; -----

- Prédio rústico com área total de 250,00 metros quadrados, inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 336 da atual freguesia de Alvaiázere (n.º 207 da extinta freguesia de Alvaiázere), sito

no local de Horta da Fonte – Seiceira, da freguesia de Alvaiaçere, com a constituição de compropriedade da totalidade do prédio, na proporção de 1/2 para Arlindo Marques Lagoa e de 1/2 para Mariana Silva Branco de Andrade, todos como titulares de direito de propriedade sobre o referido prédio;-----

- Prédio rústico com área total de 250,00 metros quadrados, inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 335 da atual freguesia de Alvaiaçere (n.º 206 da extinta freguesia de Alvaiaçere), sito no local de Horta da Fonte – Seiceira, da freguesia de Alvaiaçere, com a constituição de compropriedade da totalidade do prédio, na proporção de 1/2 para Arlindo Marques Lagoa e de 1/2 para Mariana Silva Branco de Andrade, todos como titulares de direito de propriedade sobre o referido prédio;-----

tendo em conta o supracitado, que o negócio pretendido não configura um loteamento ilegal ou que a parcela, estando abaixo da área mínima de cultura tem rentabilidade económica na conveniência justificada para os interessados e que a constituição de compropriedade carece de parecer favorável da Câmara Municipal, nos termos e para efeitos da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/03, de 23 de agosto;-----

2. Nos termos e para efeitos do disposto no artigo 11.º do Regulamento Geral das Taxas Municipais e sem prejuízo das demais normas legais e regulamentares aplicáveis, a consequente liquidação das taxas no valor de 5,00€ (cinco euros), relativa à emissão da certidão.-----

A informação da Divisão Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, referente ao processo de certidões n.º 100/2025, subscrita pela técnica superior Patrícia Cristina Alves Pedro Afonso, o requerimento e as cadernetas prediais dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

9- DIVISÃO FINANCEIRA E DE RECURSOS HUMANOS

9.1 ENERDURA - RELATÓRIO E CONTAS 2024.

Nos termos do disposto na alínea y) do n.º 1 do art.º 35.º, conjugado com as alíneas a) e b) do n.º 2, do art.º 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, o Senhor Presidente deu conhecimento à Câmara Municipal do documento a tramitar no sistema documental com o número de entrada 4709, relativo ao Relatório e Contas 2024 da ENERDURA, devendo este, nos termos e para efeitos do disposto na alínea b) e c) do n.º 2, ambos do n.º 2 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, na sua atual redação, ser presente à próxima sessão da Assembleia Municipal, também para conhecimento.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento do Relatório e Contas 2024 de ENERDURA e deliberou, por unanimidade, e em cumprimento do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2, do art.º 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, mandar dar conhecimento também à Assembleia Municipal. -----

O Relatório e Contas 2024 da ENERDURA, para todos os devidos e legais efeitos, por transcrito na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

APROVAÇÃO EM MINUTA: - De acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei número 75/2013, de, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta, para efeitos imediatos, a presente ata.-----

E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, pelas dezasseis horas e cinquenta minutos, da qual para constar, se lavrou a presente ata, que eu, secretária do Gabinete de Apoio à Vereação, Rita Isabel da Graça Gabriel, subscrevi e também assino. _____

O Presidente da Câmara Municipal



(João Paulo Carvalho Guerreiro)

O Vice-Presidente da Câmara Municipal



(Flávio Gabriel da Silva Craveiro)

O Vereador



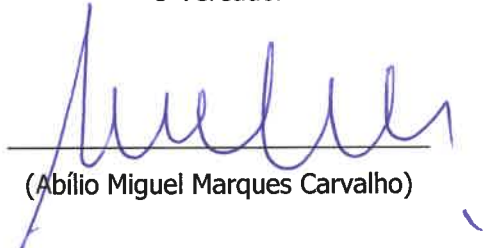
(Carlos José Dinis Simões)

A Vereadora



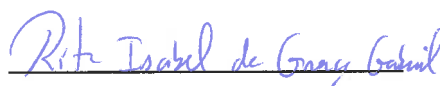
(Ana Catarina Vaz Pinheiro de Furtado Faria)

O Vereador



(Abílio Miguel Marques Carvalho)

A secretária do Gabinete de Apoio à Vereação,



(Rita Isabel da Graça Gabriel)